



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves
Acesse em: <https://stc.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31e86038-820b-486b-44e5-71762352b127

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023.

Ementa: Dispõe sobre o julgamento das contas anuais da Prefeitura Municipal de Inajá-PE do exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Inajá-PE no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o julgamento emitido pelo Tribunal de Contas-PE, nos autos do Processo TC Nº 20100388-0, o qual julga regular e recomenda a aprovação com ressalvas das contas do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Inajá-PE;

Considerando o parecer emitido por a Comissão de Finanças e Orçamento, que por maioria de votos, pugna pela aprovação das referidas contas.

Considerando o resultado da votação em sessão extraordinária realizada no dia 29/11/2023 sobre o julgamento das referidas contas, onde 06 vereadores votaram contrario ao parecer do Tribunal de Contas, ou seja, a favor da aprovação das referidas contas e 05 vereadores votaram a favor do parecer do Tribunal de Contas, ou seja, contra a aprovação das referidas contas, prevalecendo desta feita o parecer do TCE-PE, pela rejeição das referidas contas, haja vista que não chegou ao quórum de 2/3 para derrubar o parecer prévio, ou seja, 08 votos, nos termos do que dispõe o art. 26, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Inajá-PE c/c o § 2º do art. 31 da CF/88.

DECRETA

Art.1º Fica, nos termos do § 2º do art. 31 da CF/88, aprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco sobre o Processo TC nº 20100388-0 e, assim sendo, fica rejeita a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Inajá-PE, relativa ao exercício financeiro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Inajá-PE, 08 de dezembro de 2023.



Manoel Edvalcido dos Santos
Presidente



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31e86038-820b-486b-44e5-71762352b127



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADO NO DIA 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023, DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO 3º ANO DA LEGISLATURA 2021/2024.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2023, às 19h30min, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Inajá – Casa Diocleciano Dantas, reuniram-se em Sessão Extraordinária os membros desta Egrégia Casa de Leis, conforme a seguinte relação:

- Manoel Edvalcido dos Santos, presidente;
- Flauzentino Floro Lima, vice-presidente;
- Manoel Galdino Cavalcante, secretário;
- Miquéias Tiago de Vasconcelos Carvalho;
- Wilson Pedro da Silva;
- Glênio Paulo da Silva;
- Jerffeson Mauricio França Lacerda;
- Roberto Carlos Rodrigues Cardoso Silva;
- José Vieira Lima;
- Armando Timoteo Cavalcante Neto;
- Francisco de Assis Nunes.

O presidente, Manoel Edvalcido dos Santos, declarou aberta a Sessão Extraordinária, cumprimentando a todos os presentes. Na sequência passou a palavra para o procurador da Casa, Dr. Joaquim Neto e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que após lida e colocada em votação foi aprovada sem alterações. Dando sequência aos trabalhos passou-se ao julgamento das Prestações de Contas da Prefeitura Municipal de Inajá dos anos de 2016, 2019 e 2020, conforme a seguinte apresentação e deliberação:

1. Prestação de contas de 2016.

O procurador da casa, Dr. Joaquim Neto, fez a leitura do parecer prévio do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE) referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Inajá, do ano de 2016. O parecer do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE) acolheu as contas do ex-prefeito Leonardo Xavier Martins, opinando pela sua aprovação com ressalvas. A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal também acompanhando o parecer do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE), emitiu parecer recomendando ao plenário da Câmara Municipal de Inajá a aprovação das referidas contas por maioria, sendo dois votos a favor e um voto contra. A votação foi aberta e realizada por ordem alfabética conforme se segue:

- Armando Timoteo Cavalcante Neto: rejeição;

Casa Diocleciano Dantas
Rua Cícero Torres, Centro, Inajá/PE.





CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves
Acesse em: <https://tcepe.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4966f1d8-a392-4201-b032-3830290c32c3

- Flauzentino Floro Lima: aprovação;
- Francisco de Assis Nunes: rejeição;
- Glênio Paulo da Silva: rejeição;
- Jerffeson Mauricio França Lacerda: rejeição;
- José Vieira Lima: rejeição;
- Manoel Edvalcido dos Santos: aprovação;
- Manoel Galdino Cavalcante: aprovação;
- Miquéias Tiago de Vasconcelos Carvalho: aprovação;
- Roberto Carlos Rodrigues Cardoso Silva: aprovação;
- Wilson Pedro da Silva: aprovação.

Após a votação da prestação de contas em plenário o Presidente declarou as contas aprovadas, tendo sido colhido em plenário 6 votos pela aprovação e 5 votos pela rejeição.

2. Prestação de contas de 2019.

O procurador da casa, Dr. Joaquim Neto, fez a leitura do parecer prévio do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE) referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Inajá, do ano de 2019. O parecer do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE) reprovou as contas do ex-prefeito Adilson Timóteo Cavalcante, opinando pela sua rejeição. A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal ao analisar o parecer do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE), e defesa técnica do interessado, entendeu por emitir parecer recomendando ao plenário da Câmara Municipal de Inajá a aprovação das referidas contas por maioria, sendo dois votos a favor e um voto contra. A votação foi aberta e realizada por ordem alfabética conforme se segue:

- Armando Timoteo Cavalcante Neto: aprovação;
- Flauzentino Floro Lima: rejeição;
- Francisco de Assis Nunes: aprovação;
- Glênio Paulo da Silva: aprovação;
- Jerffeson Mauricio França Lacerda: aprovação;
- José Vieira Lima: aprovação;
- Manoel Edvalcido dos Santos: rejeição;
- Manoel Galdino Cavalcante: rejeição;
- Miquéias Tiago de Vasconcelos Carvalho: aprovação;
- Roberto Carlos Rodrigues Cardoso Silva: rejeição;
- Wilson Pedro da Silva: rejeição.

Após a votação da prestação de contas em plenário o Presidente declarou as contas rejeitadas, tendo sido colhido em plenário 6 votos pela



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
CASA DIOCLECIANO DANTAS
CNPJ: 11.463.478/0001-74



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4966f1d8-a392-4201-b032-3830290c32c3

aprovação e 5 votos pela rejeição, não alcançando o quórum de 2/3 para contrariar o parecer emitido pelo Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE).

3. Prestação de contas de 2020

O procurador da casa, Dr. Joaquim Neto, fez a leitura do parecer prévio do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE) referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Inajá, do ano de 2020. O parecer do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE) reprovou as contas do ex-prefeito Adilson Timóteo Cavalcante, opinando pela sua rejeição. A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal ao analisar o parecer do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE), e defesa técnica do interessado, entendeu por emitir parecer recomendando ao plenário da Câmara Municipal de Inajá a aprovação das referidas contas por maioria, sendo dois votos a favor e um voto contra. A votação foi aberta e realizada por ordem alfabética conforme se segue:

- Armando Timoteo Cavalcante Neto: aprovação;
- Flauzentino Floro Lima: rejeição;
- Francisco de Assis Nunes: aprovação;
- Glênio Paulo da Silva: aprovação;
- Jerffeson Mauricio França Lacerda: aprovação;
- José Vieira Lima: aprovação;
- Manoel Edvalcido dos Santos: rejeição;
- Manoel Galdino Cavalcante: rejeição;
- Miquéias Tiago de Vasconcelos Carvalho: aprovação;
- Roberto Carlos Rodrigues Cardoso Silva: rejeição;
- Wilson Pedro da Silva: rejeição.

Após a votação da prestação de contas em plenário o Presidente declarou as contas rejeitadas, tendo sido colhido em plenário 6 votos pela aprovação e 5 votos pela rejeição, não alcançando o quórum de 2/3 para contrariar o parecer emitido pelo Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE). Nada mais havendo a tratar o presidente declarou a Sessão encerrada. A ata foi lavrada e, após ser lida e aprovada, segue devidamente assinada.



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
CASA DIOCLECIANO DANTAS
CNPJ: 11.463.478/0001-74



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves
Acesse em: <https://stece.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4966f1d8-a392-4201-b032-3830290c32c3

Manoel Galvão Cavalcante

MANOEL GALDINO CAVALCANTE
SECRETÁRIO

Manoel Edvalcido dos Santos

MANOEL EDVALCIDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Wilson Pedro de Silva

Jaferson Marinho Franca Zendo

Josi Vinícius Lima

Armando Renato Cavalcante Neto

Guilherme Tavares de Souza

Arnonisico de Assis Nunes

Manoel Galvão Cavalcante

Roberto Carlos Rodrigues Cardoso de Souza

Flauzertius Flores Lima

[Signature]